LEI Nº 2689/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0015 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1296 **– FEAS - Piso Mato-Grossense.**
Elemento de Despesa:
3390.30.00.00. Material de Consumo.
Fonte: 1661.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.R$ 44.226,24

3390.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1661.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.R$ 10.000,00

4490.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.
Fonte: 1661.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.R$ 20.000,00

Total.....R$ 74.226,24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do **Fundo Estadual de Assistência Social/Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1661.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.R$ 74.226,24

Total do Excesso.....R$ 74.226,24

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL